

## Danilo Vieira Mariani

---

**De:** ES/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.sres@pf.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de novembro de 2024 10:27  
**Para:** Denise Kaizer dos Santos  
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTOS - PF ES PE 90007-2024

Prezados,

Segue resposta aos esclarecimentos:

1) O licitante vencedor poderá **OPTAR** por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?  
O referido questionamento não diz respeito a item do Edital 90007/2024, sendo matéria que corresponde a legislação tributária e correlata de interesse e responsabilidade da empresa participante.

2) Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?  
O referido questionamento não diz respeito a item do Edital 90007/2024, sendo matéria que corresponde a legislação tributária e correlata de interesse e responsabilidade da empresa participante.

3) No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?  
O referido questionamento não diz respeito a item do Edital 90007/2024, sendo matéria que corresponde a legislação tributária e correlata de interesse e responsabilidade da empresa participante.

4) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos:  
Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?  
O referido questionamento não diz respeito a item do Edital 90007/2024, sendo matéria que corresponde a legislação tributária e correlata de interesse e responsabilidade da empresa participante.

At.te

Comissão Permanente de Licitação  
CPL/SELOG/SR/PF/ES

**De:** Denise Kaizer dos Santos <denise\_santos@lta-rh.com.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 27 de novembro de 2024 16:17

**Para:** ES/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.sres@pf.gov.br>

**Assunto:** ESCLARECIMENTOS - PF ES PE 90007-2024

Geralmente, você não recebe emails de [denise\\_santos@lta-rh.com.br](mailto:denise_santos@lta-rh.com.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Ao

At. Sr. Pregoeiro

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2024**

**QUESTIONAMENTO AO EDITAL**

Prezados,

Considerando que os potenciais licitantes podem estar em situação de possuir estabelecimentos MATRIZ e FILIAIS, cujo prefixo de CNPJ é quase o mesmo (modificando-se apenas os dois últimos algarismos), e que esses potenciais licitantes possam OPTAR por participar do Pregão com qualquer desses CNPJ (MATRIZ ou FILIAIS)

**QUESTIONA-SE:**

- 1) O licitante vencedor poderá **OPTAR** por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?
- 2) Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?
- 3) No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?
- 4) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

No aguardo de vossos esclarecimentos, pedimos deferimento.

Atenciosamente,

**Denise Kaizer | Secretaria Comercial**

TEL: (51) 3382-7720 | FAX: (51) 3382-7745

AV. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | Brasil | CEP 90610-000

A LTA-RH mantém o seu programa de Compliance e Proteção de dados pessoais em conformidade com os mais rigorosos padrões legais brasileiros e internacionais. Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.